

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Processo Administrativo nº 91/2021

Tipo julgamento: menor preço

Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **visando a aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos**. O início da Sessão de Disputa acontecerá às **08:30 horas do dia 10 de novembro de 2021**, no seguinte endereço eletrônico: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/>. Na oportunidade reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 195/2021, com a finalidade de realizar o processo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de preço por item objetivando a **aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos**, conforme descrições e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital):

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Para participar do presente processo, a licitante deverá possuir chave de acesso ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

2.2 – Caso a licitante **ainda não possua Chave de Acesso**, deverá fazer a solicitação da mesma, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da Sessão Pública de Julgamento, da seguinte forma:

2.2.1 - Acessar o LINK: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/> e na parte superior à direita deverá clicar onde consta "**clique aqui para solicitar chave de acesso**" e realizar o cadastro. Em seguida deverá enviar via e-mail para o endereço compras@derrubadas-rs.com.br os seguintes documentos:

2.2.1.1 – Termo de Liberação de Senha Eletrônica, assinada pelo responsável legal da licitante, atribuindo poderes ao usuário a ser cadastrado no Portal de Compras, conforme Anexo IV do edital.

2.2.1.2 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

2.2.1.3 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

2.2.1.5 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.2.1.6 - Registro comercial, se empresa individual;

2.2.1.7 - Caso a empresa queira utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverá enviar ainda um dos seguintes documentos:

2.2.1.7.1 **Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou**

2.2.1.7.2 **Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.**

2.2.2 – Após Cadastro e envio dos documentos solicitados, a empresa licitante receberá, no e-mail informado no cadastro, a Chave de Acesso e Senha. Recomenda-se que a senha seja alterada já no primeiro acesso ao Portal de Compras.

2.2.3 – A geração da Chave de Acesso e Senha, somente poderá ser realizada mediante o envio de todos os documentos solicitados.

2.3. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

2.4. O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Prefeitura Municipal de Derrubadas, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Será de responsabilidade da empresa licitante, solicitar à Prefeitura Municipal de Derrubadas o cancelamento da chave de acesso do(s) colaborador(es) ou membro(s) da empresa que venha(m) a se desligar da empresa.

2.8 – Após a licitante ter em mãos a chave de acesso ao Portal de Compras de Derrubadas deverá seguir os procedimentos orientados em manual no seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1oepAQGEa9vKKhyC_XPZ6YdAAUvVC8VrG/view?usp=sharing

3 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.derrubadas-rs.com.br, no link Licitações.

3.2 - Até 03 (três) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.3 – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas ou através de e-mail, podendo ser enviada no seguinte endereço compras@derrubadas-rs.com.br.

3.4 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Suspensas de participar de licitações;

4.2.3. Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

4.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.

4.2.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira, (porém em campo específico para a documentação de habilitação), deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Regularidade Fiscal

5.1.2.1. Certidão negativa de débito **Fazenda Federal / INSS;**

5.1.2.2. Certificado de regularidade junto ao **FGTS;**

5.1.2.3. Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual;**

5.1.2.4. Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3 - Regularidade Trabalhista

5.1.3.1. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas.**

5.1.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos de **Regularidade Fiscal** ou **Regularidade Trabalhista**, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.5. A microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 5.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista**, previstos no item 5.1.2 (Regularidade Fiscal) e 5.1.3 (Regularidade Trabalhista), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.1.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.7. – Ocorrendo a situação prevista no item 5.1.5, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.1.8 – O benefício de que trata o item 5.1.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou outra forma de beneficiária enquadrada, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.1.9 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.1.5, implicará na inabilitação do licitante.

5.1.10 – Qualificação Técnica

5.1.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas). **Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.**

5.1.10.2. Declaração firmada pela própria proponente de que não foi declarada **Inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

5.1.10.3. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.

5.1.10.4. Declaração que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante.

5.1.10.5. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.2. Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4. As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.

5.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.1 a 10.1.3 e 5.1.5, deste Edital, deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a seguinte documentação:

5.5.1 - Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações; ou

5.5.2 - Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações).

5.5.3 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.6 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 5.1** do edital, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

6.3.1 - Razão Social da Empresa;

6.3.2 - O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital e **marca/modelo** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.3.3 - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.3.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.4. O arquivo (PDF) da Proposta de Preço poderá ser identificada e assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente. Tendo em vista que a Proposta de Preço somente ficará visível para os demais licitantes após a rodada de lances de todos os lotes.

6.5. O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.

6.6. A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

6.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.9. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6.10. Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

6.11. Ao final da rodada de lances e negociação, o Pregoeiro fará a aceitação do item e será aberto prazo conforme determina o item 12.4 do edital, para que o licitante vencedor envie nova Proposta de Preço com os valores atualizados ao seu último lance.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a comprovação, de que trata o item 5.5 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

11.2.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro interpretará como não possível à obtenção de maior desconto por parte da licitante e encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

11.3. Após a negociação, a proposta vencedora será examinada quanto ao seu preço em relação ao valor de referência da Administração, posteriormente o item será aceito ou não pelo pregoeiro.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo pregoeiro.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a comprovação exigida no item 5.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Concluída a habilitação do vencedor, será aberto prazo para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, este prazo respeitará o limite constante no item 12.6 do edital. A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

12.5. Devido ao prazo que trata o item 12.4, o pregoeiro comunicará as licitantes a data e horário que a sessão terá continuidade.

12.6. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

12.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 - DOS PRAZOS

15.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a vencedora para assinar o contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 – A vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

15.3 – No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16 - DO RECEBIMENTO

16.1 - Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais, **na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

16.2 - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura de contrato, no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

16.3 – Os materiais entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

16.4 – Os materiais que por sua natureza tenham prazo de validade limitado deverão ter **validade mínima de 06 (seis) meses**, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

16.5 – Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

16.6 – Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

16.7 - O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

17.2 – Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

17.3 – Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

17.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal.

17.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.5 - Das Dotações:

455 – 2045 – 3.3.90.30 – Material Hospitalar

18 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1 – Os preços dos produtos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

19.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 3616- 3058 ou fax (55) 3551- 1854, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

20.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

20.5 - Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

20.6 – O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Termo Referência;

V – Termo de Liberação de senha;

II – Relação dos Itens (Modelo Proposta);

VI – Declaração Conjunta;

III - Minuta de Contrato;

Derrubadas/RS, 25 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a aquisição de materiais hospitalares e odontológicos.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais hospitalares e odontológicos se justifica pelo fato dos mesmos serem essenciais nas atividades diárias desenvolvidas junto a Unidade Básica e Saúde, proporcionando um atendimento de qualidade aos Munícipes Derrubadenses.

3- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4- DO CRITERIO DE JULGAMENTO

4.1- Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM).

5 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – O prazo de validade da proposta de preço é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias.

6 - RECEBIMENTO

6.1 - Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais, **na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

6.2 - Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura de contrato, no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

6.3 – Os materiais entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

6.4 – Os materiais que por sua natureza tenham prazo de validade limitado deverão ter **validade mínima de 06 (seis) meses**, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

6.5 – Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

6.6 – Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

6.7 - O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7 – ESPECIFICAÇÕES

7.1 – Especificações do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor estimado
1	14.003.054	Abaixador de língua, pcte com 100 unidades	Pct	10	6,22
2	14.003.179	ADAPTADOR PARA FRASCO SE SORO, 5 CM	Un	500	0,71
3	14.003.020	Água destilada, frasco com 5000ml	Un	50	10,71
4	14.003.090	Água oxigenada 3%, perox. 10 vol., 1000 ml	Un	5	6,88
5	14.003.185	AGULHA 13 x 4,5 DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	3	11,52
6	14.003.033	Agulha descartável 13x4,5 26GX x 1/2' caixa com 100 unidades	Cx	10	10,94
7	14.003.184	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	10	15,71
8	14.003.063	Agulha descartável 25x07,0 22GX/1' com 100 unidades	Cx	20	10,96
9	14.003.186	AGULHA DESCARTAVEL 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	4	11,90
10	14.003.188	AGULHA DESCARTAVEL 30X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	Un	2	11,61
11	14.003.187	AGULHA DESCARTAVEL 30X8, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	2	12,71
12	14.003.127	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA, CX COM 100 UNIDADES	Cx	14	30,98
13	30.001.087	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70° INPM, CONTEÚDO 1 LITRO	Un	126	4,85
14	30.001.028	ALCOOL GEL, 70%, COM BACTERICIDA, EMBALAGEM 1 LITRO	Un	30	8,59
15	014.003.204	Algodão em rolete (pacote com 100 unidades)	Un	6	3,02
16	14.003.028	Algodão hidrófilo 500gr	Rolo	60	11,03
17	014.003.201	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAINA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA PURA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES COM 1,8 ML. CAIXAS COM 50 TUBETES.	Cx	20	147,87

18	014.003.202	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:50.000: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES COM 1,8ML. CAIXA COM 50 TUBETES.	Un	20	141,52
19	014.002.010	ATADURAS DE RAYON 7,5CM X 5,0 M	Un	20	6,36
20	14.003.023	Ataduras elásticas 10cm x 2.2mt	Un	600	0,96
21	14.003.009	Ataduras elásticas 12cm x 2.2 mt	Un	600	1,06
22	14.003.022	Ataduras elásticas 15cm x 2.2 mt	Un	600	1,51
23	14.003.176	ATADURAS ELÁSTICAS 6CM X 2.2MT	Un	400	0,96
24	14.003.123	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	18	12,00
25	14.003.150	CAIXA PARA LIXO CONTAMINADO/PERFUCORTANTE 13 LITROS	Un	10	7,23
26	014.001.127	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM	Un	100	50,50
27	014.003.218	Cateter para oxigênio nº06	Un	2	0,61
28	014.003.220	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil	Un	10	1,52
29	14.003.131	CATETER URETRAL Nº 12, PCT COM 10 UNIDADES	Un	600	8,74
30	14.003.132	CATETER URETRAL Nº 14, PCT COM 10 UNIDADES	Un	4	9,50
31	14.003.133	CATETER URETRAL Nº 16, PCT COM 10 UNIDADES	Un	4	9,83
32	14.003.134	CATETER URETRAL Nº 18, PCT COM 10 UNIDADES	Un	4	10,50
33	14.003.135	CATETER URETRAL Nº 20, PCT COM 10 UNIDADES	Un	4	10,33
34	14.001.410	CLOREXEDINA ALCOÓLICA SOLUÇÃO 0,5%, FRASCO 1000ML	Un	12	15,27
35	14.003.198	Clorexedina aquosa 0,2% frasco 1000ml	Un	16	15,54
36	14.001.409	CLOREXEDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2%, FRASCO 1000ML	Un	10	18,70
37	14.003.174	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA, EMBALAGEM 30 GRAMAS	Un	20	3,01
38	14.003.180	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, 13 FIOS, PACOTE COM 500 COMPRESSAS	Pct	100	18,77
39	014.003.031	COMPRESSA DE GAZE, TIPO QUEIJO, CIRCULAR, HIDRÓFILA, 13 FIOS/CM², 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 9,1 CM X 91 M, PESO MÍNIMO POR ROLO DE 1.900 KG.	Un	20	89,00
40	014.003.171	CURATIVOS BANDAGEM STOPPER, CAIXA COM 500 UNIDADES	Cx	2	11,98
41	14.003.094	Detergente Enzimático 1000 ml	Un	12	22,70
42	14.003.169	DRENO DE PENROSE Nº 02, COM CASE, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	2	18,43
43	014.003.038	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SORO, PVC FLEXÍVEL.	Un	100	1,43
44	014.003.228	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO PARA SONDA	Un	120	1,34
45	014.003.208	Escova Cervical embalagem individual Estéril (para citopatológico)	Un	300	0,40
46	014.003.016	Esparadrapo 10cm x 4,5 metros	Un	50	9,69
47	14.003.182	ESPATULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES	Un	3	8,98
48	14.003.057	FIO MONONYLON PRETO 3.0, COM AGULHA DOIS (2) CM, CAIXA	Un	2	32,64

		COM 24 UNIDADES			
49	14.003.079	FIO MONONYLON PRETO 4.0, COM AGULHA DOIS (2) CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	Un	3	34,43
50	14.003.106	FIO MONONYLON PRETO 5.0, COM AGULHA 2,0 CM, CX 24 UNIDADES	Un	3	31,54
51	14.003.105	FIO MONONYLON PRETO 6.0, COM AGULHA 2,0 CM, CX 24 UNIDADES	Un	3	33,07
52	14.002.005	FIO PARA SUTURA DE NYLON 3-0 COM AGULHA 17MM (1/2 CÍRCULO), CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	25	32,42
53	014.003.048	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	Un	60	4,30
54	14.003.017	FITA MICROPORE 2,5 CM	Un	400	2,22
55	14.003.148	FITA MICROPORE 5 CM	Un	300	3,20
56	14.003.065	Fixador citopatológico 30ml	Un	6	6,70
57	014.003.227	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO PARA SONDA NASOGÁSTRICA 300 ML	Un	60	1,11
58	014.003.226	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO PARA SONDA NASOGÁSTRICA DE 500 ML	Un	60	1,33
59	14.003.119	Gel condutor para fisio/ECC e ultrassom 5 litros	Un	4	33,97
60	14.003.168	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% COM 1000ML	Un	60	24,82
61	014.003.209	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CAIXA COM 10 UNIDADES	Cx	3	25,12
62	14.003.178	INDICADOR QUÍMICO PARA TESTE DE AUTOCLAVE	Un	60	0,62
63	14.003.041	Iodopovidona com 1000ml	Un	6	22,15
64	14.003.080	Lâmina fosca p/ CP, caixa com 50 unidades	Cx	6	8,22
65	14.003.175	Lancetas de Segurança (28G), sistema de punção de uso único, profundidade de penetração 1.8 MM, lamina com bisel trifacetado, ultra afiado e siliconizada, esterilizada através de radiação Gama, sistema de retração da agulha após o uso e ativação do sistema de molas apenas quando em contato com o paciente, caixa com 100 unidades.	Cx	20	18,59
66	014.003.165	LUVAS ESTÉREIS Nº 8	Un	100	2,43
67	014.003.164	LUVAS ESTÉRIL Nº 6,5	Un	30	1,94
68	014.003.122	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL, CX COM 50 UNIDADES.	Cx	130	28,45
69	014.003.190	Máscara Cirurgica n95	Un	100	2,08
70	014.003.061	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM, ROLO COM 100M	Rolo	12	62,53
71	014.002.004	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 10 CM	Un	5	49,98
72	014.002.009	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 30 CM	Un	6	119,63
73	014.003.049	Scalp nº 23, caixa com 100 unidades	Cx	4	23,62
74	014.003.205	Seringa 3ml c/agulha 25x7 bico luer lock	Un	400	0,68
75	014.003.206	Seringa 3ml s/agulha, bico luer lock	Un	20	0,33
76	014.003.210	SERINGA 5ML COM AGULHA DE 25X7 BICO LUER LOCK	Un	1000	0,39
77	013.004.048	SERINGA DE 01 ML PARA INSULINA, COM AGULHA 13X4,5	Un	800	0,17
78	014.003.034	Seringa de 10 ml com agulha 25x7, caixa com 100 unidades	Cx	10	50,33

79	014.003.163	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML BICO LUER LOCK	Un	100	0,69
80	014.003.199	Seringa descartável 20ml bico slip	Un	30	0,58
81	014.003.211	Sonda nasogastrica curta nº10	Un	2	0,58
82	014.003.213	Sonda nasogastrica curta nº12	Un	2	0,71
83	014.003.212	Sonda nasogastrica curta nº14	Un	2	0,88
84	014.003.216	Sonda nasogastrica longa nº18	Un	2	1,76
85	014.003.217	Sonda nasogastrica longa nº12	Un	2	1,26
86	014.003.214	Sonda nasogastrica longa nº14	Un	2	1,53
87	014.003.215	Sonda nasogastrica longa nº16	Un	2	1,42
88	014.003.219	Sonda para aspiração traqueal nº12	Un	2	0,99
89	014.003.015	Soro fisiológico 0,9% 1000ml	Un	60	4,58
90	014.003.025	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Un	100	3,06
91	014.003.155	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO DE 250 ML	Un	200	2,81
92	014.003.027	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Un	100	2,39
93	014.003.191	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SISTEMA ABERTO	Un	400	2,81
94	014.003.156	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML	Un	60	2,87
95	014.003.157	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML	Un	50	3,19
96	014.003.128	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	Pct	20	5,51
97	014.003.172	TINTURA DE BENJOIN COM 1000 ML	Un	1	53,38
98	030.002.012	TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	15	13,98
99	014.003.197	Tubo endotraqueal nº 5	Un	2	5,07
100	014.003.195	Tubo endotraqueal nº 7.5 com manguito	Un	2	6,20
101	014.003.196	Tubo endotraqueal nº3	Un	2	5,10
102	014.003.194	Tubo endotraqueal nº7 com manguito	Un	2	4,73
103	014.003.193	Tubo endotraqueal nº8 com manguito	Un	2	6,31
104	014.003.097	Vaselina Líquida, 1000 ml	Un	4	37,80

8 - PAGAMENTO

8.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

8.2 – Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

8.3 – Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

8.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal.

8.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.5 - Das Dotações: 455 – 2045 – 3.3.90.30 – Material Hospitalar

9 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.1 – Os preços dos produtos contratados não terão nenhuma forma de reajuste

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS
PROPOSTA FINANCEIRA
Modelo

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Número: _____

Caixa Postal: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Pregão Eletrônico nº 23/2021

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	14.003.054	Abaixador de língua, pcte com 100 unidades	Pct	10			
2	14.003.179	ADAPTADOR PARA FRASCO SE SORO, 5 CM	Un	500			
3	14.003.020	Água destilada, frasco com 5000ml	Un	50			
4	14.003.090	Água oxigenada 3%, perox. 10 vol., 1000 ml	Un	5			
5	14.003.185	AGULHA 13 x 4,5 DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	3			
6	14.003.033	Agulha descartável 13x4,5 26GX x 1/2' caixa com 100 unidades	Cx	10			
7	14.003.184	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	10			
8	14.003.063	Agulha descartável 25x07,0 22GX/1' com 100 unidades	Cx	20			
9	14.003.186	AGULHA DESCARTAVEL 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	4			
10	14.003.188	AGULHA DESCARTAVEL 30X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	Un	2			

11	14.003.187	AGULHA DESCARTAVEL 30X8, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	2			
12	14.003.127	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA, CX COM 100 UNIDADES	Cx	14			
13	30.001.087	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70° INPM, CONTEÚDO 1 LITRO	Un	126			
14	30.001.028	ALCOOL GEL, 70%, COM BACTERICIDA, EMBALAGEM 1 LITRO	Un	30			
15	14.003.204	Algodão em rolete (pacote com 100 unidades)	Un	6			
16	14.003.028	Algodão hidrófilo 500gr	Rolo	60			
17	14.003.201	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAINA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA PURA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES COM 1,8 ML. CAIXAS COM 50 TUBETES.	Cx	20			
18	14.003.202	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:50.000: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES COM 1,8ML. CAIXA COM 50 TUBETES.	Un	20			
19	14.002.010	ATADURAS DE RAYON 7,5CM X 5,0 M	Un	20			
20	14.003.023	Ataduras elásticas 10cm x 2.2mt	Un	600			
21	14.003.009	Ataduras elásticas 12cm x 2.2 mt	Un	600			
22	14.003.022	Ataduras elásticas 15cm x 2.2 mt	Un	600			
23	14.003.176	ATADURAS ELÁSTICAS 6CM X 2.2MT	Un	400			
24	14.003.123	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	18			
25	14.003.150	CAIXA PARA LIXO CONTAMINADO/PERFUROCORTANTE 13 LITROS	Un	10			
26	14.001.127	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM	Un	100			
27	14.003.218	Cateter para oxigênio nº06	Un	2			
28	14.003.220	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil	Un	10			
29	14.003.131	CATETER URETRAL N° 12, PCT COM 10 UNIDADES	Un	600			
30	14.003.132	CATETER URETRAL N° 14, PCT COM 10 UNIDADES	Un	4			
31	14.003.133	CATETER URETRAL N° 16, PCT COM 10 UNIDADES	Un	4			
32	14.003.134	CATETER URETRAL N° 18, PCT COM 10 UNIDADES	Un	4			
33	14.003.135	CATETER URETRAL N° 20, PCT COM 10 UNIDADES	Un	4			
34	14.001.410	CLOREXEDINA ALCOÓLICA SOLUÇÃO 0,5%, FRASCO 1000ML	Un	12			
35	14.003.198	Clorexedina aquosa 0,2% frasco 1000ml	Un	16			
36	14.001.409	CLOREXEDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2%, FRASCO 1000ML	Un	10			
37	14.003.174	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA, EMBALAGEM 30 GRAMAS	Un	20			

38	14.003.180	COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, 13 FIOS, PACOTE COM 500 COMPRESSAS	Pct	100			
39	14.003.031	COMPRESSA DE GAZE, TIPO QUEIJO, CIRCULAR, HIDRÓFILA, 13 FIOS/CM², 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 9,1 CM X 91 M, PESO MÍNIMO POR ROLO DE 1.900 KG.	Un	20			
40	14.003.171	CURATIVOS BANDAGEM STOPPER, CAIXA COM 500 UNIDADES	Cx	2			
41	14.003.094	Detergente Enzimático 1000 ml	Un	12			
42	14.003.169	DRENO DE PENROSE Nº 02, COM CASE, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pct	2			
43	14.003.038	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SORO, PVC FLEXÍVEL.	Un	100			
44	14.003.228	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO PARA Sonda	Un	120			
45	14.003.208	Escova Cervical embalagem individual Estéril (para citopatológico)	Un	300			
46	14.003.016	Esparadrapo 10cm x 4,5 metros	Un	50			
47	14.003.182	ESPATULA DE AYRES - PACOTE COM 100 UNIDADES	Un	3			
48	14.003.057	FIO MONONYLON PRETO 3.0, COM AGULHA DOIS (2) CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	Un	2			
49	14.003.079	FIO MONONYLON PRETO 4.0, COM AGULHA DOIS (2) CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	Un	3			
50	14.003.106	FIO MONONYLON PRETO 5.0, COM AGULHA 2,0 CM, CX 24 UNIDADES	Un	3			
51	14.003.105	FIO MONONYLON PRETO 6.0, COM AGULHA 2,0 CM, CX 24 UNIDADES	Un	3			
52	14.002.005	FIO PARA SUTURA DE NYLON 3-0 COM AGULHA 17MM (1/2 CÍRCULO), CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	25			
53	14.003.048	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	Un	60			
54	14.003.017	FITA MICROPORE 2,5 CM	Un	400			
55	14.003.148	FITA MICROPORE 5 CM	Un	300			
56	14.003.065	Fixador citopatológico 30ml	Un	6			
57	14.003.227	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO PARA Sonda NASOGÁSTRICA 300 ML	Un	60			
58	14.003.226	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO PARA Sonda NASOGÁSTRICA DE 500 ML	Un	60			
59	14.003.119	Gel condutor para fisio/ECC e ultrassom 5 litros	Un	4			
60	14.003.168	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% COM 1000ML	Un	60			
61	14.003.209	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CAIXA COM 10 UNIDADES	Cx	3			
62	14.003.178	INDICADOR QUÍMICO PARA TESTE DE AUTOCLAVE	Un	60			
63	14.003.041	Iodopovidona com 1000ml	Un	6			
64	14.003.080	Lâmina fosca p/ CP, caixa com 50 unidades	Cx	6			
65	14.003.175	Lancetas de Segurança (28G), sistema de punção de uso único, profundidade de penetração 1.8 MM, lamina com bisel trifacetado, ultra afiado e siliconizada, esterilizada através de radiação Gama, sistema de retração da agulha após o uso e ativação do sistema de molas apenas quando em contato com o paciente, caixa com 100 unidades.	Cx	20			

66	14.003.165	LUVAS ESTÉREIS Nº 8	Un	100			
67	14.003.164	LUVAS ESTÉRIL Nº 6,5	Un	30			
68	14.003.122	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL, CX COM 50 UNIDADES.	Cx	130			
69	14.003.190	Máscara Cirurgica nº5	Un	100			
70	14.003.061	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM, ROLO COM 100M	Rolo	12			
71	14.002.004	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 10 CM	Un	5			
72	14.002.009	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 30 CM	Un	6			
73	14.003.049	Scalp nº 23, caixa com 100 unidades	Cx	4			
74	14.003.205	Seringa 3ml c/agulha 25x7 bico luer loock	Un	400			
75	14.003.206	Seringa 3ml s/agulha, bico luer loock	Un	20			
76	14.003.210	SERINGA 5ML COM AGULHA DE 25X7 BICO LUER LOCK	Un	1000			
77	13.004.048	SERINGA DE 01 ML PARA INSULINA, COM AGULHA 13X4,5	Un	800			
78	14.003.034	Seringa de 10 ml com agulha 25x7, caixa com 100 unidades	Cx	10			
79	14.003.163	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML BICO LUER LOCK	Un	100			
80	14.003.199	Seringa descartável 20ml bico slip	Un	30			
81	14.003.211	Sonda nasogastrica curta nº10	Un	2			
82	14.003.213	Sonda nasogastrica curta nº12	Un	2			
83	14.003.212	Sonda nasogastrica curta nº14	Un	2			
84	14.003.216	Sonda nasogastrica longa nº18	Un	2			
85	14.003.217	Sonda nasogastrica longa nº12	Un	2			
86	14.003.214	Sonda nasogastrica longa nº14	Un	2			
87	14.003.215	Sonda nasogastrica longa nº16	Un	2			
88	14.003.219	Sonda para aspiração traqueal nº12	Un	2			
89	14.003.015	Soro fisiológico 0,9% 1000ml	Un	60			
90	14.003.025	Soro fisiológico 0,9% 500ml	Un	100			
91	14.003.155	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO DE 250 ML	Un	200			
92	14.003.027	Soro fisiológico 0,9% 100ml	Un	100			
93	14.003.191	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SISTEMA ABERTO	Un	400			
94	14.003.156	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML	Un	60			
95	14.003.157	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML	Un	50			
96	14.003.128	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	Pct	20			
97	14.003.172	TINTURA DE BENJOIN COM 1000 ML	Un	1			
98	30.002.012	TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	15			
99	14.003.197	Tubo endotraqueal nº 5	Un	2			
100	14.003.195	Tubo endotraqueal nº 7.5 com manguito	Un	2			

101	14.003.196	Tubo endotraqueal nº3	Un	2				
102	14.003.194	Tubo endotraqueal nº7 com manguito	Un	2				
103	14.003.193	Tubo endotraqueal nº8 com manguito	Un	2				
104	14.003.097	Vaselina Líquida, 1000 ml	Un	4				
Valor total								

Valor total por extenso: _____

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTÓLOGICOS

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, CEP _____, município de _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos referente ao **Pregão Eletrônico nº 23/2021**, Processo Administrativo nº 91/2021, conforme segue:

Item	Un	Qde	Descrição	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	Un					
VALOR TOTAL						

II – FORMA DE FONECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato terá seu fornecimento após assinatura, sendo que os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, num **prazo máximo de 30 (trinta) dias** após solicitação, sem qualquer tipo de custo adicional.

Os materiais entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

Os materiais que por sua natureza tenham prazo de validade limitado deverão ter **validade mínima de 06 (seis) meses**, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pelo fornecimento dos produtos o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA: As mercadorias do objeto do presente contrato não terão nenhuma forma de reajuste.

a) Poderão ser acordados entre as partes os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da licitação.

b) Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

c) Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

d) Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal. Somente serão liberados os pagamentos quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

e) Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento do objeto da presente licitação será realizado na Tesouraria da Prefeitura (ou por DOC).

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) compromete-se a realizar a entrega dos materiais conforme contrato, fazendo a entrega, sem qualquer tipo de custo adicional ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes, e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca das mercadorias por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) proponente vencedor(a).

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(A) Contratado(a) está sujeito às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se, no que for omissis, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
455 – 2045 – 3.3.90.30 – Material Hospitalar

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Dr. John Régis Gemelli dos
Santos

ANEXO IV

TERMO DE LIBERAÇÃO DE SENHA ELETRÔNICA

Dados da empresa:

Razão Social :			
CNPJ :			
Endereço :			
Bairro :		Cidade :	
CEP:		UF:	
Fone:		Fone 2 :	
Email :			

Dados do usuário responsável:

Nome :			
CPF :		Identidade :	
Endereço :			
Bairro :		Cidade :	
CEP:		UF:	
Fone :		Fone 2:	
Email :			

1. O acesso a área restrita do Portal de Compras exigirá do usuário e de seus representantes legais o uso de senha pessoal.
2. O usuário e seus representantes legais responsabilizam-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas no sistema, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.
3. O usuário responde por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances.
4. O usuário responde pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo órgão licitador, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes.
5. O usuário deve observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça.
6. O usuário deve acompanhar as suas operações no sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência de não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no Portal de Compras e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.
7. O usuário ou o seu representante, quando do seu credenciamento junto ao Portal de Compras, declara-se plenamente capaz para realizar transações no sistema em nome de sua empresa e expressa sua total concordância a estes termos, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância.
8. É responsabilidade total da empresa realizar a solicitação de desligamento de seus usuários cadastrados quando necessário.

Declaro que aceito as condições para registro e liberação de Senha Eletrônica.

.....,.....de..... de.....

Responsável Legal Empresa

Usuário Responsável

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 23/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 4) Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a nossa empresa, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa